



DECRETO N.º 2.470, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 716.633,22 (Setecentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 716.633,22 (Setecentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.11.99.00	00	27.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.13.02.00	00	143.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.91.13.04.00	00	18.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	31.90.34.04.00	20	20.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	33.90.30.99.00	20	9.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.90.11.99.00	00	128.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.91.13.01.00	00	8.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.99.00	00	20.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.46.00.00	00	66.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.48.00.00	00	8.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental	31.91.13.01.00	00	5.500,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	31.90.11.99.00	00	141.483,22
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	31.91.13.01.00	00	66.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99.00	20	30.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	44.90.52.99.00	20	13.150,00
03.06	10.302.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.32.00.00	20	13.500,00
TOTAL					716.633,22

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.04.99.00	00	49.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.11.99.00	20	59.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.30.36.00	20	6.302,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.36.99.00	20	3.055,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	31.90.11.99.00	20	5.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	31.91.13.04.00	20	67,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	33.90.14.00.00	20	1.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	33.90.39.99.00	20	656,57
03.06	10.301.0014.2278	Prog. Agente Comunitário de Saúde	31.90.04.02.00	20	24.500,00
03.06	10.301.0014.2278	Prog. Agente Comunitário de Saúde	31.90.04.02.00	00	35.000,00
03.06	10.301.0035.1252	Capacitação dos Conselheiros de Saúde	33.90.14.00.00	00	700,00
03.06	10.301.0035.1252	Capacitação dos Conselheiros de Saúde	33.90.30.99.00	00	2.135,00
03.06	10.301.0035.1252	Capacitação dos Conselheiros de Saúde	33.90.36.99.00	00	1.000,00
03.06	10.301.0035.1252	Capacitação dos Conselheiros de Saúde	33.90.39.99.00	00	2.000,00
03.06	10.301.0035.1256	Implantação de um Sistema de Informação e Gerenciamento de Dados	33.90.39.99.00	00	711,99
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.90.11.99.00	20	14.233,30
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.90.13.01.00	00	401,98



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.90.13.02.00	00	715,11
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.14.00.00	00	2.720,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.99.00	00	3597,86
03.06	10.301.0035.2272	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMEPA	33.71.41.00.00	00	2.379,97
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental	31.90.13.02.00	00	23.500,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental	33.90.14.00.00	20	1.300,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental	33.90.30.99.00	20	7.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental	33.90.36.99.00	20	533,84
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental	33.90.39.99.00	20	4040,68
03.06	10.302.0014.2281	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	33.90.39.99.00	20	2359,68
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	31.90.04.99.00	00	44.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	31.90.13.01.00	00	56.523,59
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	31.90.13.02.00	00	50.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.14.00.00	20	20.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.33.99.00	00	1.172,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.17.00	20	1.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	44.90.52.08.00	20	88.955,60
03.06	10.303.0014.2277	Assistência Farmacêutica Básica	33.90.30.09.00	20	1.034,00
03.06	10.303.0014.2277	Assistência Farmacêutica Básica	33.90.30.09.00	21	406,10
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	31.90.11.99.00	00	25.000,00
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	31.90.13.02.00	00	16.000,00
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.30.99.00	20	7.230,00
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.30.99.00	21	588,05
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.36.99.00	20	1.867,60
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.39.99.00	21	1.000,00
03.06	10.301.0014.1176	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o Funcionamento das Unidades Básicas	44.90.52.08.00	20	8.521,30
03.06	10.301.0014.1176	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o Funcionamento das Unidades Básicas	44.90.52.99.00	20	133.000,00
03.06	10.302.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.30.99.00	20	3.425,00
03.06	10.302.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.39.99.00	20	4.000,00
TOTAL					716.633,22



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de dezembro de 2017; 22º ano de emancipação do Município.

EDNARDO OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO